



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.852 - - | Aquidauana - MS | quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 - 18 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO	14
PODER EXECUTIVO	1	AQUIDAUANA PREV	15
PORTARIAS	1	EXTRATOS	15
LICITAÇÕES	1	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	16
HOMOLOGAÇÕES	9		
RESOLUÇÕES	11		

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA N.º 81/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 195 § 1º, da Lei nº 2.806/2022,

RESOLVE:

Conceder, 03 (três) mês(es) de licença-prêmio à(ao) servidor(a), **MARIVANIA DA SILVA SANTOS**, matrícula 18.120, Agente de Endemias, Nível B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao quinquênio aquisitivo de 06/03/2014 a 05/03/2019, no período de 16/02/2026 a 16/05/2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 289 de 15/01/2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

ADENDO Nº 02 AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os estudantes das Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana.

O município de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições e considerando o princípio da autotutela, que permite à Administração Pública rever seus atos a qualquer tempo para corrigir falhas ou preveni-las, e pelos motivos expostos na CI 009/2026/TRANSPORTES/SEMED, promove o presente adendo para retificar o edital e seus anexos, conforme segue:

1. Substituir o ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO pelo ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO – RETIFICADO. Somente o anexo retificado será válido a partir desta publicação.
2. Substituir o ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA pelo ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA – RETIFICADO. Somente o anexo retificado será válido a partir desta publicação.
3. Alterar a cláusula 16.1 do edital, que passará a ter a seguinte redação:

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Onde se lia:

"**16.1** A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 2.608.130,00 (dois milhões, seiscentos e oito mil, cento e trinta reais), sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas."

Leia-se:

"**16.1** A previsão da despesa orçamentária é de R\$ 1.622.106,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, cento e seis reais), sendo que propostas com valor total superior ao previsto na presente cláusula poderão ser desclassificadas."

4. Inserir a cláusula 12.9 no edital com a seguinte redação:

12.9 - Dos Critérios, Da Data Base E Da Periodicidade Do Reajustamento De Preços:

a) Somente poderá ser feito pedido de reajustamento de preços a cada 12 (doze) meses após a data da apresentação da proposta/planilha apresentada pela CONTRATADA sendo, portanto, a data base para efeitos de contagem de prazo.

b) Conforme previsto no Art. 136 da Lei Federal 14.133/21 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

b.1) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

b.2) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

b.3) Alterações na razão ou na denominação social da contratada;

b.4) Empenho de dotações orçamentárias.

c) O índice que servirá de base para o reajustamento de preços, caso seja solicitado pela contratada, será o IGPM (FGV).

Fica remarcada a abertura do certame para o dia **12 de fevereiro de 2026, às 09:00 horas, horário de Brasília – DF.**

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve ADJUDICAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 20/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.682/0001-54, com o valor global de **R\$ 699.999,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada para a ampliação e conclusão dos serviços de reforma e adequação do Laboratório Municipal de Aquidauana-MS, na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): BA769C46A46A56105D166E307DE99D52CC2436C9

Aquidauana/MS, 26 de janeiro de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 20/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Prefeito Municipal de Aquidauana, Mauro Luiz Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, estando em concordância com as ações e decisões do Agente de Contratação e Equipe de apoio, considerando o parecer jurídico final favorável, resolve HOMOLOGAR o objeto da Concorrência Eletrônica nº 20/2025 à licitante vencedora do certame, sendo esta **TOSIN ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.314.682/0001-54, com o valor global de **R\$ 699.999,00 (Seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**. O citado processo se refere à contratação de empresa especializada para a ampliação e conclusão dos serviços de reforma e adequação do Laboratório Municipal de Aquidauana-MS, na forma e condições do edital e seus anexos.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): BA769C46A46A56105D166E307DE99D52CC2436C9

Aquidauana/MS, 26 de janeiro de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2026

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que onde por um lapso foi digitado errado o extrato publicado no DOEM 2.845, no dia 21 de janeiro de 2026 na página 35, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

No Extrato e em sua publicação, onde se lê:

“INEXIGIBILIDADE”

Leia se:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO”

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de janeiro de 2026

Bruna Xavier Coelho

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, no uso do poder-dever de autotutela administrativa, vem **RETIFICAR** o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 31/2025, a fim de promover o ajuste do alcance da homologação entre os entes participantes, com a correspondente adequação da responsabilidade pelos itens e dos valores, conforme segue.

Considerando Ofício 003/2026 (Câmara), Ofício 006/2026 (Aquidauanaprev) e CI 129/2026 (SEMAD), considerando também o atendimento de todos quanto a melhor aplicação junto ao SIAFIC, esclarece-se que a presente retificação tem por finalidade readequar a responsabilidade pela execução e contratação dos itens 1 (Contabilidade Pública), 2 (Planejamento e Orçamento), 3 (Tesouraria) e 4 (Patrimônio), atribuídos à Câmara Municipal e ao Instituto de Previdência, os quais, passam a ser assumidos pela Prefeitura Municipal de Aquidauana, permanecendo inalteradas as especificações, quantidades e valores unitários originalmente adjudicados, conforme demonstrado nos quadros comparativos a seguir.

Onde se Lê:

PREFEITURA					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES EM REAL (R\$)	
1	CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	6.300,00	75.600,00
2	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
3	TESOURARIA	MÊS	12	4.000,00	48.000,00
4	PATRIMONIO	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
5	COMPRAS E LICITAÇÃO	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
6	PREGÃO ELETRÔNICO	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
7	ALMOXARIFADO	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
8	FROTAS	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
9	PORTAL TRANSPARENCIA	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
10	RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
11	TRIBUTÁRIO	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
12	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MÊS	12	3.800,00	45.600,00
13	GESTÃO MUNICIPAL (B. I. BUSINESS INTELLIGENCE)	MÊS	12	2.400,00	28.800,00
14	APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
15	TERCEIRO SETOR	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
16	CONTROLE DE CUSTO	MÊS	12	2.000,00	24.000,00





17	APLICATIVO CIDADÃO	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
18	CEMITÉRIO	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
19	CONTROLE INTERNO	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
20	LGPD	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
21	SPEDFISCAL	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
22	MAPA DE OBRAS	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
23	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL)	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
24	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CONFORME CRITÉRIOS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1	70.200,00	70.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 912.600,00

CÂMARA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES EM REAL	
1	CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
2	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
3	TESOURARIA	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
4	PATRIMONIO	MÊS	12	800,00	9.600,00
5	COMPRAS E LICITAÇÃO	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
7	ALMOXARIFADO	MÊS	12	850,00	10.200,00
8	FROTAS	MÊS	12	850,00	10.200,00
9	PORTAL TRANSPARENCIA	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
10	RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
19	CONTROLE INTERNO	MÊS	12	900,00	10.800,00
23	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL)	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
24	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CONFORME CRITÉRIOS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1	21.000,00	21.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 273.000,00

PREVIDÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES EM REAL	
1	CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	2.500,00	30.000,00





2	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
3	TESOURARIA	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
4	PATRIMONIO	MÊS	12	700,00	8.400,00
5	COMPRAS E LICITAÇÃO	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
9	PORTAL TRANSPARENCIA	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
10	RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
24	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CONFORME CRITÉRIOS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1	12.600,00	12.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 163.800,00

Leia-se:

PREFEITURA					
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES EM REAL (R\$)	
1	CONTABILIDADE PÚBLICA	MÊS	12	12.300,00	147.600,00
2	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	MÊS	12	8.800,00	105.600,00
3	TESOURARIA	MÊS	12	8.800,00	105.600,00
4	PATRIMONIO	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
5	COMPRAS E LICITAÇÃO	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
6	PREGÃO ELETRÔNICO	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
7	ALMOXARIFADO	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
8	FROTAS	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
9	PORTAL TRANSPARENCIA	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
10	RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	5.500,00	66.000,00
11	TRIBUTÁRIO	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
12	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	MÊS	12	3.800,00	45.600,00
13	GESTÃO MUNICIPAL (B. I. BUSINESS INTELLIGENCE)	MÊS	12	2.400,00	28.800,00
14	APLICATIVO DE FISCALIZAÇÃO	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
15	TERCEIRO SETOR	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
16	CONTROLE DE CUSTO	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
17	APLICATIVO CIDADÃO	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
18	CEMITÉRIO	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
19	CONTROLE INTERNO	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
20	LGPD	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
21	SPEDFISCAL	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
22	MAPA DE OBRAS	MÊS	12	1.200,00	14.400,00





23	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL)	MÊS	12	10.000,00	120.000,00
24	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CONFORME CRITÉRIOS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1	70.200,00	70.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.117.800,00**CÂMARA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES EM REAL	
5	COMPRAS E LICITAÇÃO	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
7	ALMOXARIFADO	MÊS	12	850,00	10.200,00
8	FROTAS	MÊS	12	850,00	10.200,00
9	PORTAL TRANSPARENCIA	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
10	RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
19	CONTROLE INTERNO	MÊS	12	900,00	10.800,00
23	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE PROCESSOS DIGITAIS (ASSINATURA DIGITAL)	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
24	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CONFORME CRITÉRIOS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1	21.000,00	21.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 161.400,00**PREVIDÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES EM REAL	
5	COMPRAS E LICITAÇÃO	MÊS	12	1.300,00	15.600,00
9	PORTAL TRANSPARENCIA	MÊS	12	1.200,00	14.400,00
10	RECURSOS HUMANOS	MÊS	12	2.300,00	27.600,00
24	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS E DE MODERNIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, CONFORME CRITÉRIOS ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.	SERVIÇO	1	12.600,00	12.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 70.200,00

Em razão da necessidade de ajuste do Termo de Homologação e Adjudicação quanto à distribuição dos itens por ente participante, o valor passa a ser de R\$ 1.117.800,00 (Prefeitura), R\$ 161.400,00 (Câmara Municipal) e R\$ 70.200,00 (Instituto de Previdência), mantido o valor global homologado de R\$ 1.349.400,00, conforme quadro retificado.





Ressalta-se que a presente retificação não altera a regularidade do certame, tampouco o resultado da licitação, restringindo-se à correção do alcance do ato administrativo e de seus valores, permanecendo inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação e Adjudicação.

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 28 de janeiro de 2026.

Mauro Luiz Batista

Prefeito Municipal





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO Nº 11/2026

01 - O Município de Aquidauana-MS, por meio do Núcleo de Compras, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Aquisição de apólice de seguro de casco e passageiro para atender veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Administração**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

02 - As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo disponibilizado no site e os documentos serão recebidas pelo e-mail compras@aquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia **03/02/2026** ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo ao Núcleo de Compras do Paço Municipal, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência, Modelo de declaração e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município (www.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes) na aba "Aviso de Contratação Direta".

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa, comprovando a regularidade referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- h) Comprovar regularidade junto a Justiça do Trabalho, preferencialmente pela CND Trabalhista emitida pelo TST;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

05 - No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o município poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme "Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha" que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o município consultará a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o município de Aquidauana/MS sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

07 - Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Município revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.

08 - Caso não haja vencedor, que seja para algum item, a Secretaria Solicitante poderá optar em declarar o item fracassado/deserto ou, aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tal(is) item(ns), considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

09 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho ou, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2026.

MIGUEL
MENDES
FIGUEREDO:0680
65005120

Assinado de forma digital
por MIGUEL MENDES
FIGUEREDO:0686500512

Dados: 2026.01.27
12:57:36 -04'00'

Miguel Mendes Figueredo
Agente administrativo – Matr. 51.701



HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2026
	Processo Adm.: 4/2026 Data do Processo: 19/01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2026
b) Nr. Inexigibilidade: 2/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 28/01/2026
e) Objeto: *Contratação empresa especializada em prestação de serviço técnico ambiental de natureza predominantemente intelectual, com foco no planejamento, execução e atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, visando assegurar a conformidade ambiental, a eficiência operacional e o cumprimento da legislação vigente.*

Participante: WMX SOLUCOES AMBIENTAIS TECNOLOGICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de assessoria e consultoria Ambiental conforme especificações do Termo de Referência.	12,000	MÊS	17.160,00	205.920,00
Total do Participante:					205.920,00
Total Geral:					205.920,00

Aquidauana, 28/01/2026

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma digital
por MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Mauro Luiz Batista





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2026
	Processo Adm.: 5/2026 Data do Processo: 19/01/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, MAURO LUIZ BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei 14.133/2021, Art. 74, III.c e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 5/2026
b) Nr. Inexigibilidade: 3/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 27/01/2026
e) Objeto: *Contratação de empresa para prestar assessoria para o município de Aquidauana, para o cadastro de obras, captação de recursos, acompanhamento da execução em plataformas digitais, celebrado com o Governo Federal e Estadual, para atender a Secretaria Municipal De Planejamento, Urbanismo E Obras Públicas.*

Participante: PROJETA SOLUCOES EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestar assessoria para o município de Aquidauana, para o cadastro de obras, captação de recursos, acompanhamento da execução em plataformas digitais, celebrado com o Governo Federal e Estadual, para atender a Secretaria Municipal De Planejamento, Urbanismo E Obras Públicas	12,000	MÊS	35.000,00	420.000,00
Total do Participante:					420.000,00
Total Geral:					420.000,00

Aquidauana, 27 de Janeiro de 2026

Pelo presente documento, fica desde já autorizado a contratação e ou empenho:

MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Assinado de forma
digital por MAURO LUIZ
BATISTA:23668946191

Mauro Luiz Batista



RESOLUÇÕES

REPUBLICA-SE POR RETIFICAÇÃO NO ANEXO ÚNICO DESTA RESOLUÇÃO/SEMED DE Nº 2, DE 27/01/2026.

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Estabelece normas para lotação de Professores e Coordenadores Pedagógicos Efetivos, da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Aquidauana/MS, Profª. Wilsandra Aparecida de Lima Beda, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 030/2011, de 30 de maio de 2011, Capítulo V, Seção I, Art. 49 a 51, e na Resolução Conjunta SEMED e CME-Aquidauana/MS nº 1, de 28 de dezembro de 2020, e, Inciso IX, Art. 4º, da Lei nº 14.817, de 16/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º A lotação do Profissional da Educação Básica, categoria funcional de Professor e Coordenador Pedagógico, do quadro efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana/MS, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Capítulo I

Da Lotação

Art. 2º Lotação é a designação da unidade de serviço em que os Profissionais da Educação exercerão suas funções no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A Lotação na Unidade Escolar levará em conta o seu quadro efetivo e a real necessidade da comunidade escolar.

Capítulo II

Da Lotação do Professor

Art. 3º A lotação do professor regente da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2026, dar-se-á conforme descrito no Anexo I desta Resolução, obedecendo aos seguintes itens:

I – participação de todos os professores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados para as Escolas, Centros Municipais em Alfabetização e Centros Municipais de Educação Infantil;

II – o professor impossibilitado de comparecer na data e local estabelecido para lotação poderá ser representado por outra pessoa, mediante procuração simples;

III – o professor que não comparecer na data e horário indicado para a lotação, ressalvado o disposto no inciso anterior, perderá o direito à opção, sendo-lhe atribuídas aulas remanescentes, na unidade escolar onde houver a vaga.

Capítulo III

Dos Critérios para Atribuição de Aulas no Processo de Lotação

Art. 4º O processo de escolha de aulas dos professores efetivos, respeitado o objeto de concurso e/ou habilitação, obedecerá a ordem de classificação no concurso público.

Parágrafo único. O professor deverá lotar-se em uma única unidade de ensino, preferencialmente e, em uma segunda ou mais escolas quando não houver disponibilidade de aulas que contemple sua carga horária total.

Art. 5º O Profissional da Educação terá sua lotação assegurada na unidade escolar quando se afastar de suas funções em uma das seguintes situações:

I – integrar a Comissão de Valorização dos Profissionais da Educação ou Conselho Municipal de Educação;

II – exercer mandato eletivo, de direção escolar ou classista;

III – for nomeado para exercer cargo em comissão ou designado para função gratificada nos órgãos integrantes da Administração Pública, bem como para exercer funções na Secretaria Municipal de Educação;

IV – em gozo de licença para tratamento de saúde, na pessoa do servidor e de membros de sua família;

V – em gozo de licença gestante ou adoção.

§ 1º O professor que se encontra cedido para outros órgãos ou entidades, readaptado definitivo e permutado será lotado nas vagas remanescentes.

§ 2º O professor que não tiver assegurada a sua cedência para o ano letivo de 2026 deverá realizar a sua lotação, conforme ordem de classificação no concurso público.

Art. 6º Prioritariamente serão atribuídas aulas:

I – no ciclo de alfabetização (1º e 2º anos) aos professores regentes dos anos iniciais, do Ensino Fundamental, que cursaram o PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) ou Programa MS Alfabetiza;

II – na Educação Infantil – Pré-Escolar I e II, aos professores que cursaram o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil/ProLEEI.

Art. 7º Os professores de Educação Física e Arte podem optar pela lotação na Educação Infantil (Pré-escolar I e II), anos iniciais e/ou finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Art. 8º Os professores das escolas indígenas serão lotados nos anos iniciais (1º e 2º ano) do Ensino Fundamental, preferencialmente que tenham cursado o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC, Saberes Indígenas ou Programa MS Alfabetiza.



§ 1º O professor regente das escolas indígenas, dos anos iniciais (1º ao 3º ano) ministrará as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza, Arte e Cultura Terena e Práticas de Construção de Leitura e Escrita, totalizando 14 horas;

§ 2º O professor regente dos anos iniciais (4º e 5º anos) das escolas indígenas, ministrará as áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências da Natureza e Práticas de Leitura e Produção Textual, totalizando 14 horas-aula.

Capítulo IV

Da Lotação do Coordenador Pedagógico Efetivo

Art. 9º A lotação de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e Ensino Fundamental será realizada na Unidade Escolar com os seguintes critérios:

- a) até 300 alunos – 1 (um) Coordenador Pedagógico;
- b) de 301 alunos a 800 alunos – 2 (dois) Coordenadores Pedagógicos.
- c) acima de 800 alunos – 3 (três) Coordenadores Pedagógicos.

Capítulo V

Da Lotação do Professor da Sala de Tecnologia

Art. 10 A lotação do professor efetivo da sala de tecnologia será de acordo com a classificação do concurso.

Parágrafo único. A lotação de que trata o caput deste artigo será de acordo com as necessidades e horário de funcionamento das salas de tecnologias de cada unidade escolar.

Capítulo VI

Das Disposições Finais

Art. 11 A lotação do professor efetivo somente poderá ser alterada, nos casos de constituição ou extinção de turmas, visando atender as novas necessidades.

Art. 12 No ato da lotação, o professor poderá sobrepor a outro, desde que a sua lotação de origem seja fora da área urbana, ressalvados aqueles que estão em estágio probatório com lotação específica para a área rural, obedecendo à ordem de classificação no concurso

Parágrafo único. Caso o professor titular retorne as suas atividades, o professor sobreposto retornará a sua vaga de origem.

Art. 13 Na lotação não será ofertada carga horária para treinamento. Esta modalidade será oferecida mediante projeto apresentado pela Unidade Escolar e deferido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 É, expressamente, vedada a lotação do professor fora de seu objeto de concurso, exceto quando não completar a sua carga horária de 20 h/a.

Art. 15 O professor que não completar sua carga horária em seu objeto de concurso poderá complementar até 50% com outra disciplina dentro da sua área de conhecimento, conforme estabelecido abaixo:

I – As disciplinas de Prática de Construção da Leitura e da Escrita – PCLE e Prática de Leitura e Produção de Texto – PLPT, do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental, poderão ser oferecidas a professores com formação em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna – Inglês;

II – Nas escolas localizadas nos Distritos, Aldeias Indígenas e Pantaneiras a disciplina de Arte poderá ser ofertada a professores com formação em outras áreas do conhecimento.

Art. 16 As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação em vigor.

Art. 17 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Ficam revogadas as disposições em contrário, expressamente a Resolução/SEMED Nº 4, de 11 de dezembro de 2024.

Aquidauana/MS, 27 de janeiro de 2026.

Profª. WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA

Secretária Municipal de Educação





ANEXO I, DA RESOLUÇÃO/SEMED Nº 2, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Lotação de Professores Efetivos da Educação Infantil/Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano e Coordenador Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS.

Dia: 03/02/2026 – Terça-feira – Período Matutino

Local: Auditório da SEMED – Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professores da Educação Infantil

Concurso público: 1998 – 7h 30min

2002 – 7h 45min

2008 – 8h 20min

2010 – 8h 50min

2016 – 9h 10min

2024 – 9h 50 min

2025 – 10h 15 min

Dia: 03/02/2026 – Terça-feira – Período Vespertino

Local: Auditório da SEMED - Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Concurso público: 1994 – 13h 30min

1998 – 13h 40min

2002 – 14h

2008 – 14h 20min

2016 – 14h 50min

2024 – 15h 10min

2025 – 16h 10min

- Professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais da EM Pantaneira e Distrito Cipolândia

Concurso público: 2024 – 16h 30min

2025 – 16h 40 min

Dia: 04/02/2026 – Quarta-feira - Matutino

Local: Auditório da SEMED - Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professor de História – 7h 30min
- Professor de Geografia – 7h 45min
- Professor de Ciências da Natureza – 8h 15min
- Professor de Matemática – 8h 30min
- Professor de Sala de Tecnologia – 10h

Dia: 04/02/2026 – Quarta-feira - Vespertino

Local: Auditório da SEMED - Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Coordenador Pedagógico – 13h 30min
- Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês – 13h 40min
- Professor de Língua Portuguesa – 14h 10min
- Professor de Arte – 15h

Dia: 05/02/2026 – Quinta-feira - Matutino

Local: Auditório da SEMED - Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700

- Professor de Educação Física – 7h 30min

Dia: 04/02/2026 – Quarta-feira - Matutino

Professores das Escolas Municipais Indígenas da Região de Taunay





Local: EMI FRANCISCO FARIAS

- Educação Infantil – 7h 30m
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 8h 30m
- Língua Materna Terena – 9h 30min

Dia: 05/02/2026 – Quinta-feira - Matutino

Professores da Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias

Local: EMIP LUTUMA DIAS – ALDEIA LIMÃO VERDE

- Educação Infantil – 07h 30m
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais – 8h 30m
- Língua Materna Terena – 9h 30m

Observação:

1. Solicitamos aos professores que cumpram o horário estabelecido acima.

Aquidauana-MS, 26 de janeiro de 2026.

Profª. Wilsandra Aparecida de Lima Beda

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 27 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JANICE RONDON DE CAMPOS	066.029.158-43	9021/00001/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Elisangela Lima de Moura Insfran	Matrícula: 00002789
Cargo: Fiscal de Tributos / 6342025	Assinatura:





AQUIDAUANA PREV

EXTRATOS

EXTRATO DO CONVENIO Nº. 001/2026.

FIRMADO EM: 12/01/2026

CONVENENTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E FARMÁCIA POPULAR

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos pelos aposentados e pensionistas do AQUIDAUANAPREV, mediante requisições, expedidas pelo Instituto aos referidos segurados.

DO LIMITE DE COMPRA: Será estipulado pelo AQUIDAUANAPREV, o limite de compra para cada aposentado/pensionista, de acordo com o valor de seus proventos.

VIGÊNCIA E VALIDADE: O prazo do presente Convênio é de 12(doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/conveniente – MARIZETE MARQUES BRUM p/concedente. *(original assinado digitalmente)*



PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBOLA DE FURNAS DOS BAIANOS

CNPJ nº 07.005.221/0001-00

A Diretoria Executiva da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, no uso de suas atribuições estatutárias, com fundamento no art. 22, alínea “b”, no art. 40 e no art. 48 do Estatuto Social, bem como no art. 54 do Código Civil, CONVOCA todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada para fins de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos abaixo:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA

-Data: 28 de fevereiro de 2026

-Horário: das 09h00 às 12h00

-Local: Sede da Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos, Comunidade Furnas dos Baianos, Distrito de Piraputanga, Município de Aquidauana/MS.

2. ORDEM DO DIA

1. Instalação da Assembleia Geral Extraordinária;
2. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
3. Posse imediata dos eleitos.

3. FUNDAMENTAÇÃO ESTATUTÁRIA

Nos termos do art. 22, alínea “b”, do Estatuto Social, a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deve ocorrer na primeira quinzena do mês de fevereiro.

O art. 40 do Estatuto Social estabelece que as Assembleias Gerais devem ser convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante edital.

O presente edital é publicado em 28 de janeiro de 2026, em observância ao prazo mínimo de antecedência previsto no art. 40 do Estatuto Social.

4. DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

O Estatuto Social regula a matéria eleitoral quanto ao período de realização da eleição (art. 22, “b”), quanto ao prazo de convocação da Assembleia Geral (art. 40) e quanto ao prazo para inscrição de chapas (art. 48).



A eleição será conduzida em estrita observância às disposições do Estatuto Social, aplicando-se subsidiariamente os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, boa-fé e segurança jurídica.

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPAS

5.1. Nos termos do art. 48 do Estatuto Social, as chapas que concorrerão às eleições deverão estar inscritas junto à Secretaria da Associação até às 16h00 (dezesesseis horas) do quinto dia útil anterior à data da eleição.

5.2. Considerando que a eleição ocorrerá em 28 de fevereiro de 2026, o prazo final para registro de chapas será às 16h00 do dia 23 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).

5.3. Após o encerramento do prazo de inscrição, serão publicados os nomes dos componentes das chapas inscritas, nos termos do art. 48 do Estatuto Social.

5.4. O requerimento de registro de chapa deverá ser protocolado junto à Secretaria da Associação, na sede da entidade, nos termos do Estatuto Social, especialmente conforme disposto no art. 47.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

Fica instituída Comissão Eleitoral, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Maria Amélia Gomes da Silva;
- Secretária: Eliene Santos da Silva de Albuquerque;
- Mesária: Marcela Gomes da Silva.

Compete à Comissão Eleitoral:

- receber e protocolar os pedidos de registro de chapas;
- verificar a regularidade formal da inscrição;
- conduzir a votação;
- proceder à apuração;
- proclamar o resultado final,

sempre em estrita observância aos procedimentos previstos no Estatuto Social da Associação.

7. DA PUBLICIDADE

O presente edital será:

- afixado na sede da Associação, conforme o art. 40 do Estatuto Social;
- divulgado aos associados por meios acessíveis à comunidade;
- arquivado em livro próprio da entidade.





8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexistência de chapas regularmente inscritas importará na impossibilidade de realização de eleição válida, permanecendo a atual Diretoria no exercício de suas funções até a realização de novo pleito.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Estatuto Social da Associação e dos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, boa-fé e segurança jurídica.

Aquidauana, 28 de janeiro de 2026.

Ivete Carreras Pires

Presidente da Associação

Associação da Comunidade Negra Rural Quilombola de Furnas dos Baianos

CNPJ nº 07.005.221/0001-00

